



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

PARECER

Convênio n. 643.869

Apenso: Tomada de Contas Especial n. 643.882

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a),

Tendo em vista que o requerimento de citação dos responsáveis, feito por este órgão às f. 63/63v., não foi atendido em sua integralidade, haja vista a configuração de responsabilidade, conforme entendimento da unidade técnica, f. 50/54, e da Auditoria desta Corte de Contas, f. 58/59, fica ratificado o parecer de f. 63/63v.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2014.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG